



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 856

13 de Abril de 2023

PG. 1/5



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

DECRETO N.º 3400/2023

“Dispõe sobre a contratação Temporária de Auxiliar de Enfermagem, para atuar no Ponto de Apoio Municipal em Saúde, que esta funcionando em caráter experimental, e da outras providências”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas- SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Saúde implantou, em caráter experimental o Ponto de Apoio Municipal em Saúde, com a admissão de um Médico e a necessidade, igualmente, de Auxiliar de Enfermagem, para o bom funcionamento do órgão e assistência médica aos munícipes;

CONSIDERANDO que não há no quadro de pessoal da administração pública servidor para remanejamento, nem mesmo temporariamente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 5/93 e 396/2010, que permitem a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, e o Processo Seletivo n.º 02/2021;

CONSIDERANDO que o candidato à contratação, foi aprovado e classificado no Processo Seletivo n.º 02/2021, obedecendo rigorosamente esta classificação, é **Tamiris Aparecida de Andrade** (02º Lugar).

DECRETA:

Art. 1º: Fica autorizada a contratação temporária da Auxiliar de Enfermagem, Sra. **Tamiris Aparecida de Andrade**, RG 44.751.811-2, para exercer suas funções, junto ao Departamento Municipal Saúde a partir de 17 abril de 2023 ate 31 de dezembro de 2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 13 de abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 856

13 de Abril de 2023

PG. 2/5



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

DECRETO N.º 3401/2023

“Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, parte de um imóvel sem benfeitorias, situado nesta cidade de Anhumas, a área que menciona, e dá outras providências.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pelo Inciso XX do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal – LOM; e,

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO que 'Utilidade pública' se traduz na transferência conveniente da propriedade privada para a Administração;

CONSIDERANDO que as razões de interesse público e utilidade pública, no presente caso, tem amparo na necessidade urgente de transferência da propriedade (domínio) do imóvel particular ao Município de Anhumas/SP, para fins de implantação do Recinto de Eventos no Município;

CONSIDERANDO, por fim, que o art.6º do Decreto-lei nº 3.365/1941 estabelece que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do prefeito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita, uma parte do imóvel, nos roteiros que especifica, objeto da Matrícula nº 56.297, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, que consta pertencer a José Mirandola Filho e Marlene Mariotto Mirandola.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GYB-P-2955** de coordenadas **Long: -51°23'30,692"W** e **Lat: -22°17'27,419"S**, situado na divisa com a **Estância Santa Luzia – Área Remanescente – Lote 01**, deste segue confrontando com a referida com o seguinte azimute e distância: 156°01'00" e 239,68m até o vértice **GYB-P-2954** de coordenadas **Long: -51°23'27,289"W** e **Lat: -22°17'34,538"S**, deste segue confrontando com o **Perímetro Urbano Municipal**, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°28'00" e 189,58m até o vértice **AAC-M-KX48**; de coordenadas **Long: -51°23'33,314" W** e **Lat: -22°17'37,096"S**, deste segue confrontando com a Propriedade **Sítio São José**, matrícula **14.421**, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°40'00" e 252,41m até o vértice **GYB-P-2958** de coordenadas **Long: -51°23'37,223"W** e **Lat: -22°17'29,741"S**, deste segue confrontando com **Estância Santa Luzia – Área Remanescente – Lote 01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°00'00" e 54,42m até o vértice **GYB-P-2957** de coordenadas **Long: -51°23'35,529"W** e **Lat: -22°17'28,938"S**, 71°19'00" e 45,36m até o vértice **GYB-P-2956** de coordenadas **Long: -51°23'34,028"W** e **Lat: -22°17'28,466"S**, 71°21' e 100,78m





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 856

13 de Abril de 2023

PG. 3/5



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Telefone 0xx18 – 3286.1140

até o vértice **GYB-P-2955** de coordenadas **Long: -51°23'30,692"W** e **Lat: -22°17'27,419"S**, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. **ABRANGE O POLÍGONO ACIMA DESCRITO UMA ÁREA DE 4,84 HECTARES (02 Alqueires).**

Parágrafo único. A área descrita, no *caput* deste artigo, destina-se à implantação do **Recinto de Eventos no Município de Anhumas**, contribuindo para o lazer social e cultural no município.

Art. 2º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º. Fica determinada a avaliação do imóvel mencionado no art.1º deste Decreto, pela Comissão de Avaliação com a finalidade de, mediante a apresentação de laudo fundamentado, consignar o valor de avaliação, para fins de indenização, bem como fixar o estado atual do bem, descrevendo as edificações, benfeitorias e peculiaridades da área.

Art. 4º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é considerada de caráter urgente, para efeitos do art.15 do Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 5º. Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 3331/2023 de 19 de Janeiro de 2023.

Anhumas, 13 de Março de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 856

13 de Abril de 2023

PG. 4/5



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Telefone 0xx18 – 3286.1140

DECRETO N.º 3402/2023

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso a empresa comercial do Município de Anhumas – SP e dá outras providências”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo de concessão de uso nº 01/2023, no qual foram apresentados todos os documentos e condições exigidas pela Lei Municipal nº 584/2.017.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado e seu acolhimento pelo Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado, pelo prazo de 30 (trinta) anos, através do competente instrumento jurídico que integra este Decreto, o direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 584/2017, de 13 de setembro de 2017, a empresa **SÓ POLPAS – COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Vicente José, nº 3505, Centro, em Anhumas – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.979.595/0001-32, os lotes nºs 08 e 09, Polo Industrial II, com as seguintes descrições:

“**LOTE 08** – Um terreno urbano, sem benfeitorias, identificado como lote nº 08, situado no Município de Anhumas, desta comarca, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente confronta com a Estrada Municipal Córrego do Açú por onde mede, 30,11 (trinta metros e onze centímetros), pelo lado esquerdo, confronta com a área 07 por onde mede 94,45 (noventa e quatro metros e quarenta e cinco centímetros); pelo lado direito confronta com área 09 por onde mede 96,98 (noventa e seis metros e noventa e oito centímetros), e finalmente pelos fundos, confronta com a área 10, por onde mede 30 (trinta) metros; perfazendo uma área de .2870,54 m², sob **cadastro municipal nº 119.310-0**;

LOTE 09 – Um terreno urbano, sem benfeitorias, identificado como lote nº 09. Situado no Município de Anhumas, desta comarca, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente confronta com a estrada municipal Córrego do Açú por onde mede 47,39 (quarenta e sete metros e trinta e nove centímetros); pelo lado direito, confronta com a propriedade de Maria Neide Bernardi, por onde mede 104,44 (cento e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) e, finalmente pelos fundos, confronta com a Área 10 por onde mede 20,44 (vinte metros e quarenta e quatro centavos), perfazendo uma área de 3.321,76 m², sob **cadastro municipal nº 119.320-0**;

Art. 2º No prazo de seis (6) meses, o concessionário deverá dar início à construção das suas dependências e o início de suas atividades operacionais deve ocorrer dentro de, no Máximo, vinte e quatro (24) meses, desta outorga.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 856

13 de Abril de 2023

PG. 5/5



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Telefone 0xx18 – 3286.1140

Art. 3º As demais condições dessa concessão de direito real de uso são as prescritas na Lei Municipal nº 584/2017, de 13 de setembro de 2.017 e outras que, eventualmente, vierem a ser decretadas pelo Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 13 de Abril de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

